

**ATA DA REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA REALIZADA ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO TRANSPORTE TERRESTRE DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO - STTRR, E O SETCARR – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO.**

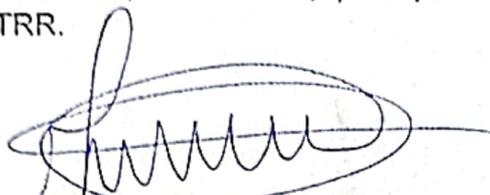
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às 10h00min, reuniram-se na cidade de Rondonópolis-MT, na sede do **SETCARR – Sindicato Das Empresas Do Transporte De Cargas De Rondonópolis e Região**, os representantes abaixo assinados, sendo a Comissão de Negociação Coletiva Laboral representada pelo **Sr. Afonso Rodrigues Aragão**, presidente do **Sindicato Dos Trabalhadores em Empresas do Transporte Terrestre de Rondonópolis e Região - STTRR**, e a Comissão de Negociação Coletiva Patronal representada pelo **Sr. Carlos Alberto Pereira**, presidente do **SETCARR – Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Rondonópolis e Região**.

Iniciada a Reunião, a cada um dos representantes das Entidades Sindicais foi concedida a palavra, os quais, em resumo, ressaltaram a importância da defesa dos interesses das categorias profissional e econômica que representam, porém, sem perder de vista o histórico de sucesso nas negociações em anos anteriores, que sempre se basearam no respeito e no reconhecimento de inegável mutualidade entre as categorias envolvidas. Passando ao exame da Pauta de Reivindicação apresentada pela Comissão de Negociação Coletiva Laboral, a Comissão de Negociação Coletiva Patronal argumentou que, em razão da instabilidade do cenário econômico atual, refletindo a recessão que se evidencia na economia mundial, não seria possível acolher as propostas apresentadas. Como contrapartida, a Comissão de Negociação Coletiva Patronal propôs que o valor dos Pisos Salariais e demais cláusulas econômicas, previstos pela Convenção Coletiva de Trabalho que vigeu até 30 (trinta) de abril de 2023, fossem reajustados pelo percentual do índice inflacionário INPC/IBGE acumulado no período entre maio de 2022 e abril de 2023, que foi de 3,83%, concedendo, em contrapartida, a incorporação dos textos integrais das cláusulas sociais presentes na Convenção Coletiva de Trabalho que vigeu até 30 (trinta) de abril de 2023. Após, a Comissão de Negociação Coletiva Laboral debateu sobre a contraproposta apresentada e, trouxe uma nova proposta, na qual, além da reposição da perda inflacionária proposta pela Comissão Patronal, pleiteou ganho real por meio de reajuste no percentual de 3,17%, resultando no percentual total de 7,00% de reajuste para os Pisos Salariais e para as demais cláusulas econômicas, exceto para a cláusula décima quinta cujo valor correspondente aos itens da Cesta Básica passaria a ter avaliação média mínima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aceitando também a incorporação dos textos integrais das cláusulas sociais proposta, exceto quanto a cláusula décima, para a qual propuseram a supressão do parágrafo primeiro e a alteração do *caput*, para que conste o texto a seguir: "as empresas deverão descontar de seus empregados até a margem consignável de 30% (trinta por cento) de suas respectivas remunerações, as importâncias decorrentes dos convênios firmados pelas Entidades Sindicais Laboral e Patronal, a exemplo do convênio firmado com a VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., CNPJ nº 03.817.702/0001-50, empresa nacional de administração de cartões de crédito e de benefícios.

A Comissão de Negociação Coletiva Patronal se reuniu para debater a proposta, chegando ao consenso pela aceitação dessa nova proposta da Comissão de Negociação Laboral, inclusive, quanto a manutenção da data-base em 1º (primeiro) de maio, exceto em relação ao percentual de reajuste de 7% para os pisos e demais cláusulas econômicas, fazendo então uma última contraproposta de reajuste no percentual total de 5%, para os Pisos Salariais e para as demais cláusulas econômicas, o que foi prontamente aceita pela Comissão de Negociação Coletiva Laboral.



Nada mais havendo para ser tratado, deram por encerrada a reunião de negociação coletiva às 11h30min, após o que, me foi determinado a lavratura da presente Ata, que depois de lida aos presentes e aprovada, vai por mim, secretário, e pelo presidente da Comissão de Negociação Coletiva Patronal do SETCARR, assinada, bem como, pelo presidente da Comissão de Negociação Coletiva Laboral do STTRR.



**MIGUEL ANTONIO MENDES**

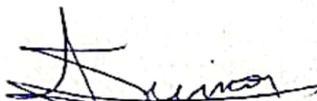
Secretário da Comissão de Negociação Coletiva Patronal do SETCARR

**MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA PATRONAL DO SETCARR**



**CARLOS ALBERTO PEREIRA**

Presidente da Comissão de Negociação Coletiva Patronal e do SETCARR

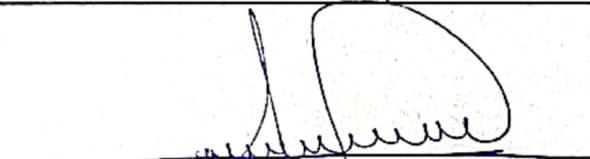


**SAJUNIOR LIMA MARANHÃO**

OAB: 6356/MT

Assessor Jurídico da Comissão de Negociação Coletiva Patronal do SETCARR

**MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA LABORAL**



**AFONSO RODRIGUES ARAGÃO**

Presidente da Comissão de Negociação Coletiva Laboral e do STTRR



**EDSON RITTER**

OAB: 15465/MT

Assessor Jurídico da Comissão de Negociação Coletiva Laboral do STTRR